

1º Votação 25/02/2015 - Aprovado
2º Votação 26/02/2015 - Aprovado
3º Votação _____



Prefeitura de
Formoso
do Araguaia
Formoso em Boas Mãos!

PROTOCOLO
Nº 21 de 11 / 12 / 14
às: 11:00 hrs
Presidente,
Funcionário(a)

PL
ESTADO DO TOCANTINS
Presidente PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2013/2016
“Formoso em boas mãos”

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 014/2014

de 10 de dezembro de 2014

CERTIFICO DE PUBLICAÇÃO:

Secretário Municipal da Administração, no
exercício de suas atribuições certifica que a(s):

- Lei nº _____ de _____
 Decreto nº _____ de _____
 Portaria nº _____ de _____

foi fixado no quadro de publicações da Prefeitura
Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do
Tocantins, neste dia

Projeto de lei nº 014/2014
de 10 de dezembro de 2014.

“Altera a(s) alíneas, b, c, d, inciso I do
art.(s) 17, parágrafo único do artigo 20
e o parágrafo 3º do artigo 24, todos da
Lei nº 833/2013 de 31 de outubro de
2013, que dispõe sobre o plano de
cargos, carreira e remuneração dos
profissionais da educação básica do
Município de Formoso do Araguaia –
PCCR e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a
seguinte LEI.

Art. 1º. A Lei municipal nº 833/2013 de 31 de outubro de 2013, passa a
vigorar com a seguinte redação nos artigos, incisos e alíneas acima especificados:

Artigo 17: ...

I: ...

a) ...

b) Nível II – P-II: Licenciatura Plena ou bacharelado com complementação
pedagógica para docência;

c) Nível III – P-III: Licenciatura Plena ou bacharelado com complementação
pedagógica para docência mais pós-graduação Lato Sensu em área especificado
currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental;

d) Nível IV – P-IV: Licenciatura Plena ou bacharelado com complementação
pedagógica para docência mais Pós – Graduação Strictu Sensu (Mestrado) em área
específica do currículo da educação infantil e/ou do Ensino Fundamental.

PL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2013/2016
“Formoso em boas mãos”

Artigo 20: ...

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 52 desta Lei.

Artigo 24: ...

Parágrafo 3º: 50% (cinquenta por cento) do tempo destinado a hora atividade deverá ser destinada a livre docência;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para primeiro de abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.


Wagner Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2013/2016
“Formoso em boas mãos”

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 013/ 2014

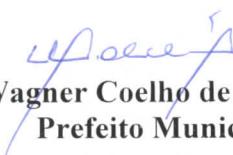
Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto Altera a(s) alíneas, b, c, d, inciso I do art.(s) 17, parágrafo único do artigo 20 e o parágrafo 3º do artigo 24, todos da Lei nº 833/2013 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Formoso do Araguaia – PCCR e dá outras providências.

A alteração proposta visa adequar o PCCR da Educação a realidade, trazendo os benefícios que são de direitos da categoria.

Desta forma, Senhora Presidente, espero que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando à Formoso do Araguaia - TO uma contribuição importante traduzida na aprovação desse Projeto de Lei, editado nos moldes das exigências da Constituição Federal e Leis pertinentes, a fim de dotar o Município de uma legislação compatível com uma gestão educacional responsável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, TOCANTINS, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2014.


Wagner Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

PARECER

AUTOR: Poder Legislativo

Relator: Guilherme Barros Siriano

RELATÓRIO

014

Ao Projeto de Lei nº 014/2014, de autoria do Chefe do Executivo Municipal de Formoso do Araguaia/TO, o qual “Prorroga os prazos previstos nas Leis 815/2013; 816/2013, 817/2013 e 822/2013 dá outras providências.”

Através do presente Projeto de Lei, busca o chefe do Executivo Municipal a sua aprovação, o qual, propõe alterar as alíneas b, c, d, inciso I do art. 17 parágrafo único do artigo 20 e o parágrafo 3º do artigo 24, todos da lei nº 833/2013 de 31 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Formoso do Araguaia – PCCR .

VOTO DO RELATOR

Todos aspectos citados no presente Projeto de Lei acolhe os preceitos legais, podendo fazê-lo o legislativo.

As matérias que se refere o citado Projeto de Lei, obedecem á técnica legislativa, não contrariando nenhuma norma jurídica.

Em face ao exposto, voto pela sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2015.

GUILHERME BARROS SIRIANO
RELATOR